



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR RAUL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Institui política municipal no controle de natalidade de cães com esterilização dos animais em situação de rua no município de Luís Correia e de tutores que não tenham condições financeiras, como função de saúde pública e método oficial de controle ético populacional e zoonoses.

Art 1º. Instituir o controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, no município de Luís Correia, Estado do Piauí, como função de saúde pública, visto que a tutela da saúde e do meio ambiente no âmbito de competência do município na forma dos Art. 23, incisos II e VI; e Art. 30 no inciso I da Constituição da República.

Parágrafo único. O controle populacional e de zoonoses deverá ser exercido mediante a prática de esterilização cirúrgica, promovida pelo:

I. Poder público municipal;

II. Poder Público Municipal em parceria com organizações não governamentais sem fins lucrativos ou econômicos, que tenham como finalidade a proteção e o controle populacional de animais;

III. Poder Público Municipal por meios de convenio com instituições privadas tecnicamente qualificadas e que atendam aos padrões e normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

IV. Buscar Recursos junto ao Ministério Público do Meio Ambiente;

Art 2º. Fica expressamente proibido o extermínio de animais excedentes ou abandonados como controle populacional de zoonoses, excetuados ou diagnosticados por exames específicos como portadores de leishmaniose ou raiva, bem como aqueles que estiverem em comprovada situação que esteja lhe causando sofrimento irreversível;

Art 3º. Fica expressamente proibida a cobrança de quaisquer taxas que incida sobre o serviço de esterilização prestado;

Art 4º. O serviço de esterilização e as de eutanásias dos animais deverão ser realizadas em estabelecimentos que atendam as normas e padrões especificados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária;

Paragrafo único. Para a implantação de um projeto que atenda aos requisitos haverá a necessidade que o Poder Executivo abra créditos orçamentários para:

I. Criar instalações (sala) para esterilização cirúrgica (como sala de castrações), entre outros;

II. Credenciar clínicas para as esterilizações;



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR RAUL RODRIGUES

III. Criar campanhas de esterilização, podendo para tal contratar profissionais e voluntários para, no tempo de cada campanha, atuar em sua preparação, implantação e execução.

IV. Promover pelos meios de comunicação campanhas para a divulgação das disposições desta Lei, assim como as campanhas educativas e humanitárias necessárias a assimilação da posse responsável de animais como obrigação de cidadania;

V. Presumindo trata-se de uma ação a qual envolverá muitos aspectos tais como: mapeamento de zonas críticas, cadastro de animais, senso dos animais que existem no município, acompanhamento veterinário pós castrações, entre outros, haverá necessidade de inclusão de PROTETORAS e ONGS, na Gestão de Proteção aos Animais, visto que os voluntários conhecem e lidam diariamente com a causa, auxiliando e agregando ao projeto muito conhecimento e boa-fé;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Luís Correia – PI, 11 de abril de 2024.

RAUL RODRIGUES DE SOUSA

Vereador

PARTIDO PROGRESSISTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR RAUL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doenças. Por ser uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva findar com os animais errantes de Luís Correia e a alternativa é exatamente a castração dos animais em situação de rua, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

O Projeto em questão visa a castração e esterilização dos animais, além de da educação no trato com os animais com serviços gratuitos à população, serviços para os animais em condição de rua e também melhores condições para as ONGS e protetores da causa.

Diante do exposto o Projeto de Lei, permitirá um maior controle dos cães e gatos na cidade de Luís Correia, pois, como apresentado acima, trata-se também de uma questão de saúde pública. Portanto, solicitamos aos nobres colegas vereadores a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo sua importância e juntos trabalhando pelos direitos dos nossos animais no município.

RAUL RODRIGUES DE SOUSA

Vereador

PARTIDO PROGRESSISTAS